

PORTARIA SUDEPE N° N-41, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1987.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 73.632, de 13 de fevereiro de 1974,

TENDO EM VISTA o disposto no artigo 3° do Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967, e que consta do Processo S/2958/87, Resolve:

Art. 1° - Proibir, em todo o Estado de Rondônia, o exercício da pesca com o emprego de zagaia e similares.

Art. 2° - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as sanções previstas no Decreto-Lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação complementar.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AÉCIO MOURA DA SILVA

DOU 09/12/1987 - SEÇÃO 1 - PÁGINA: 52